

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 39.º — 41.º DA REPUBLICA — N. 287

S. PAULO

SABBADO, 14 DE DEZEMBRO DE 1929

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 2382 — De 11 de Dezembro de 1929

Autoriza a abertura de um credito especial de Rs. 8:343\$987, e mais os juros que accrescerem, para pagamento ao dr. Daniel Gonçalves de Rezende.

O Dr. Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo:

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial de rs. 8:343\$987 (oito contos, trezentos e quarenta e trez mil, novecentos e oitenta e sete reis) e mais os juros que accrescerem, para pagamento ao dr. Daniel Gonçalves de Rezende, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Dezembro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 13 de Dezembro de 1929. — Arthur Viveiros Costa, director geral substituto.

LEI N. 2383 — de 11 de Dezembro de 1929

Autoriza a abertura de um credito especial de Rs. 121:177\$349, e mais os juros que forem accrescidos, para pagamento a d. Benedicta Rodrigues do Prado e seus filhos.

O doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial de Rs. 121:177\$349 (cento e vinte e um contos, cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reis) e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento a d. Benedicta Rodrigues do Prado e seus filhos, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de Dezembro de 1929

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 13 de Dezembro de 1929. — Arthur Viveiros Costa, director geral substituto.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N.º 4666 — De 12 de Dezembro de 1929

Abre á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica um credito de rs. 450:000\$000, supplementar á verba «Serviço Policial — Diversas despesas — De applicação geral», do § 6.º, artigo 4.º, da Lei n.º 2343, de 31 de Dezembro de 1928.

O Presidente do Estado de São Paulo, usando da autorização que lho confere o artigo 6.º da Lei n.º 2343, de 31 de Dezembro de 1928,

Decreta:

Artigo unico — Fica aberto no Thesouro do Estado, a Secretaria de Negocios da Justiça e Segurança Publica, um credito de quatrocentos e cinquenta contos de réis (450:000\$000), supplementar á verba «Serviço Policial-Diversas despesas-De applicação geral», § 6.º do artigo 4.º, da lei citada.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de Dezembro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. Salles Junior

Publicado na Secretaria dos Negocios da Justiça e Segurança Publica. Directoria da Contabilidade, aos 12 de Dezembro de 1929. — O Director, Sebastião R. Moreira.

DECRETO N. 4667 de 13 de Dezembro de 1929

Abre um credito especial na importancia de Rs. 1:226\$800, e mais os juros que accrescerem, para pagamento a Evaristo de Paiva Junior.

O Doutor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da autorização que lhe confere a lei n. 2370, de 30 de Novembro do corrente anno.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial na importancia de um conto, duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reis (Rs 1:226\$800), e mais os juros que accrescerem até final liquidação, para pagamento a Evaristo de Paiva Junior, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de Dezembro de 1929.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
A. C. de Salles Junior.

Publicado na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 13 de Dezembro de 1929. — Arthur Viveiros Costa, director geral substituto.